Edital n° 027/2025 - PPGSOF/UFRR

Abertura de edital para seleção de bolsista de doutorado do PGEDA-Educanorte / UFRR e bolsista de Extensão de Graduação da UFRR, no marco do Programa PDPG Políticas Afirmativas e Diversidade da CAPES para projeto coordenado pelo PPGSOF / UFRR.

A **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a execução do **Projeto Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação** do **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade (Edital nº 17/2023 - PDPG Ações Afirmativas)**, do qual o PPGSOF é proponente perante a CAPES,

DECIDE:

Art.1º Informar à comunidade acadêmica que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo destinado a seleção de 03 (três) bolsistas e eventual Cadastro de Reserva, para discentes autodeclarados como estudantes de ações afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia (Doutorado Educanorte) polo UFRR**; e **01 (um) bolsista de Extensão de graduação e eventual cadastro de reserva**, para **estudante que ingressou por vagas especiais de ações afirmativas de qualquer curso de graduação da UFRR**, para participação em projeto específico da CAPES.

Art. 2° As bolsas atendem uma demanda e financiamento específico do **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade (Edital nº 17/2023 - PDPG Ações Afirmativas)** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da educação (MEC), para o projeto **Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação** sob a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras (PPGSOF) da UFRR.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo de Comissão Específica nomeada para este fim, conforme Regimento do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras.

Parágrafo único: A indicação da Comissão de Seleção irá considerar os arts. 18 e 20 da Lei 9.784/99, que expõe as hipóteses de suspeição de impedimento de atuar em procedimento administrativo, verbis:

> Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
> I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
> II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
> III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
> Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

1.2 O Processo de seleção de que trata o presente Edital terá validade de **1** (**um**) **ano**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as disposições do **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade (Edital nº 17/2023 - PDPG Ações Afirmativas)** e do interesse do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras.

1.3 O **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade** (EDITAL Nº 17/2023 - **PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS**) é uma iniciativa conjunta entre a Secretaria de Alfabetização Continuada, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES voltada para formação de recursos humanos de alto nível e a pesquisa acadêmico-científica em temas relacionados às políticas afirmativas e à diversidade na educação e objetiva propiciar a formação e capacitação de **estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades**.

1.4 As Bolsas do programa **PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS se relacionam ao** projeto **Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação**, **cujo proponente é o PPGSOF/UFRR** e se desenvolve em parceria entre os seguintes programas de Pós-graduação:

IES	PPG	Nível
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)	SOCIEDADE E FRONTEIRAS (PPGSOF)	Mestrado
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)	EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA (PGEDA – Educanorte)	Doutorado
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)	CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (PGPPS)	Mestrado

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (Unifesspa)	DINÂMICAS TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA (PDTSA)	Mestrado
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (PPGM)	Mestrado

1.5 A Cota de bolsas disponíveis a ser preenchida pelo presente edital:

Estudante	Programa de Bolsas	Categoria	Nível	Quantidade
PGEDA – Educanorte	Programa De Desenvolvimento Da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade (*)	Ações Afirmativas	Doutorado	**03**
Estudante de graduação da UFRR	Programa De Desenvolvimento Da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade (*)	Ações Afirmativas	Graduação	**01**

(*) A seleção de bolsistas do Programa PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS se refere a implementação de bolsas a ser realizada em 2025.

2 DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração deste edital motiva-se por:

a) Apoiar a formação qualificada de profissionais para o desenvolvimento de pesquisas na grande área “Interdisciplinar” da CAPES;

b) Contribuir para o fortalecimento do PPGSOF e do PGEDA – Educanorte e da Pós-graduação na UFRR, com foco na formação de recursos humanos altamente qualificado;

c) Contribuir para o desenvolvimento econômico, educacional e social do estado e,

d) Ampliar o conhecimento e a produção acadêmico-científica;

e) A necessidade de apoiar pesquisas e a produção de conhecimentos em torno das Políticas de Ações Afirmativas nas Instituições de Ensino Superior no Brasil e na Amazônia a partir de ação induzida pela CAPES;

f) Atender às prerrogativas do Edital nº 17/2023 - PDPG Ações Afirmativas da CAPES, no marco do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade, o qual definiu cotas de bolsa específicas para os projetos aprovados destinadas aos programas de pós-graduação relacionados, constando no presente momento 03 bolsas de doutorado para o PGEDA-Educanorte / UFRR e uma bolsa de extensão de graduação, vinculadas ao projeto Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação, cujo proponente perante a CAPES é o PPGSOF / UFRR.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

3.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no calendário da seleção, item 12 do presente Edital. Para apresentação de Recurso contra o Edital deve ser utilizado o Formulário de Recursos (Anexo I), devidamente assinado.

3.2 Os recursos contra qualquer fase do processo seletivo devem ser enviados por meio de um requerimento (Anexo I), devidamente assinado, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

3.3 O pedido de impugnação ao edital ou recurspo contra as fases do processo seletivo será dirigido à Comissão de Seleção do Presente Edital indicada pelo PPGSOF, que julgará o pedido de impugnação conforme previsto no calendário de seleção.

3.4 O pedido de impugnação ao edital ou recurspo contra as fases do processo seletivo deverá indicar, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

3.5 Decairá do direito de impugnar ou recorrer os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido no presente edital.

3.6 O pedido de impugnação deverá ser realizado através do link: Clique Aqui, postado até 23:59h da data prevista (horário local).

4 DOS REQUISITOS

4.1 Para concorrer as bolsas do **Programa De Desenvolvimento Da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade** os candidatos a bolsas de **Doutorado** devem ser estudantes regularmente matriculados no Doutorado em Educação na Amazônia (PGEDA / Educanorte / UFRR) que se autodeclarem dentro das categorias e Ações Afirmativas; os candidatos a bolsas de **Extensão de graduação** devem ser estudantes de graduação que ingressaram em qualquer curso de graduação da UFRR por meio de Ações Afirmativas.
Em ambos os casos devem ser estudantes que se autoidentifiquem em uma das categorias de ações afirmativas de acordo com a **Resolução nº 002/2017 – CEPE/UFRR** e com o **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade** (EDITAL Nº 17/2023 - **PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS**) da CAPES, direcionada para a formação de recursos humanos de alto nível e propiciar a formação e capacitação de **estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades**. No ato da inscrição deverá indicar a categoria de autodeclaração na Ficha de Inscrição (**Anexo II)**.

4.2 Para concorrer as bolsas do **Programa De Desenvolvimento Da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade** o candidato a bolsista de **Doutorado** deverá apresentar um plano de trabalho em formulário Próprio **Anexo III**, no qual explicará como poderá relacionar os

objetivos e atividades de pesquisa de seu projeto de pesquisa pessoal no PPGEDA-Educanorte com os objetivos do projeto "Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação" vinculado ao PROGRAMA PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS da CAPES e coordenado pelo PPGSOF.

Parágrafo único: Informações sobre o projeto "Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação" vinculado ao PROGRAMA PDPG POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE da CAPES podem ser encontradas no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/1mtQbLqSjLom6y_7R1RNd2Ui8JOwPuztP?usp=sharing .

4.3 A bolsa do **PDPG POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE** de doutorado concedidas pela CAPES poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos públicos, nos termos das normativas da **CAPES** e da **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG/UFRR Nº 04/2023**, de 03/10/2023

4.4 Os/as candidatos/as com vínculo devem atender aos requisitos do subitem 4.3 e se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) não se encontrar aposentado/a ou em situação equiparada;

b) professores/as e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

c) profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

d) profissionais que atuam em serviços privados que tem correlação com a área básica de Interdisciplinaridade da CAPES e, em particular, com as linhas de pesquisas do PGEDA/Educanorte;

e) profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos/as bolsas;

f) profissionais que possuam, comprovadamente, menor carga-horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo de se dedicar ao curso.

4.5 Em caso de vínculo empregatício em instituição de ensino superior, dever-se-á apresentar comprovação de afastamento, da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

4.6 Para concorrer as bolsas do **Programa De Desenvolvimento Da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade** o candidato a bolsista de **Extensão de Graduação** deverá apresentar o histórico escolar e uma carta de intensões segundo **Anexo IV**.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e no horário das 08h (oito horas da manhã) às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), do dia **28/07 a 04/08/2025**, pelo seguinte link: Cique aqui.

5.2 Documentação a ser apresentada pelo/a candidato/a no ato da inscrição em **arquivo único** com todos os documentos no formato PDF e na mesma ordem a seguir:

I. Formulário de requerimento de bolsa dirigido ao presidente da Comissão Seleção do presente edital, assinado pelo/a candidato/a (Anexo II);

II. Cópia do documento de identidade e CPF;

III. Declaração de renda familiar (Anexo V);

IV. Comprovante de residência em Boa Vista ou entorno;

V. Conta de água e energia elétrica da residência declarada do estudante ou equivalente para moradores de comunidade indígena;

VI. Para os estudantes candidatos a bolsa de Extensão de Graduação da UFRR: declaração simples de não perceção de rendimento com vínculo empregatício, a ser elaborada pelo candidato e devidamente assinada;

VII. Para os estudantes candidatos a bolsa de Extensão de Graduação da UFRR: histórico escolar atualizado;

VIII. O candidato a bolsa de extensão de graduação da UFRR deverá enviar uma Carta de Intenções, **Anexo IV**;

IX. Para os estudantes candidatos a bolsa de Doutorado (PGEDA-Educanorte), Declaração simples de não percepção de rendimento com vínculo empregatício ou se possuir vínculo empregatício, documento justificado de acordo com o item 4.3 e 4.4 deste Edital;

X. Para os estudantes candidatos a bolsa de Doutorado (PGEDA-Educanorte), em caso de possuir vínculo: declaração do órgão empregatício do valor de rendimentos percebidos ou cópia dos três últimos contracheques de 2025, de acordo com o item 4 deste Edital;

XI. Para os estudantes candidatos a bolsa de Doutorado (PGEDA-Educanorte), em caso de vínculo empregatício em instituição de ensino superior: apresentar comprovação de afastamento, segundo item 4.5 do edital;

XII. O candidato a bolsa de Doutorado do PGEDA-Educanorte deverá enviar o Plano de Trabalho, **Anexo III**.

XIII. Os candidatos a bolsa de Extensão de Graduação, enviar edital com resultado do processo seletivo de ingresso na UFRR com classificação do estudante em edital específico de ações afirmativas.

XIV. Os candidatos a bolsa de Doutorado PGEDA-Educanorte deverão enviar edital de seleção com classificação no processo de seleção para ingresso no programa.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para concessão de bolsas de **Doutorado** e de **Extensão de Graduação** compreenderá a avaliação dos seguintes critérios, por parte da Comissão:

I. Condição socioeconômica do/a candidato/a, indicado pela declaração de renda familiar, contas de energia elétrica e água da residência do candidato. A análise comparada destes indicadores gerará uma classificação de carência, atribuindo-se a maior nota ao maior nível de carência. Nota com peso 1;

II. Análise da ordem de classificação no processo do Doutorado PGEDA-Educanorte, segundo edital final de classificação, o que gerará uma nota de classificação proporcional. Nota com peso 1;

III. Para estudante de candidato a bolsa de Extensão de Graduação a pontuação no histórico escolar gerará uma nota e classificação, com peso 1;

IV Para os candidatos às Bolsas do programa PDPG-Ações Afirmativas a análise do **Anexo III e IV**, respectivamente, considerará:

a) Clareza e propriedade no uso da linguagem (2 pontos); b) Domínio adequado no uso de conceitos e ferramentas analíticas (2 pontos); c) Relação dos Objetivos de pesquisa da tese ou TCC com o projeto "Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação (6 pontos). O anexo III e IV, respectivamente, terão peso 4 na somatória final da nota.

V. Serão classificados os/as graduandos/as ou doutorandos/as que recebam a maior pontuação na somatória dos itens I, II, III e IV, quando corresponda.

Parágrafo Único - Critérios de desempate:

a) 1° - a maior classificação de carência;

b) 2° - maior classificação na seleção do doutorado ou maior índice medio de avaliação no histórico escolar, para graduação.

6.2 o/a graduando/a ou doutorando/a poderá ser convocado/a para uma entrevista de esclarecimentos, a critério da Comissão de Seleção.

7 DAS BOLSAS

7.1 As Bolsas serão no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais) para bolsa de Extensão de Graduação e R$ 3.100 (Três mil e cem reais) para Doutorado, segundo os valores definidos pela CAPES. A implantação das bolsas será realizada de acordo com a disponibilização ofertada pelo órgão fomentador, CAPES/MEC.

7.2 Em concordância com o Art. 10 da Portaria CAPES n° 76/2010, a bolsa de Doutorado será concedida por um período de até 48 meses ou até o estudante cumprir 48 meses no PPG, se atendidas as seguintes condições:

I. recomendação da Comissão de Bolsas CAPES do PGEDA, que deverá acompanhar o desempenho do estudante, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do/a doutorando/a e na condição socioeconômica (renda familiar ou situação de trabalho, conforme item 4).

II. continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

7.3 A bolsa não poderá ultrapassar o período de 48 meses para Doutorado, a partir da primeira matrícula do/a estudante no Programa.

7.4 No caso da bolsa de Extensão de graduação, a bolsa terá uma duração de 12 meses, podendo ser renovada segundo as condições definidas pela CAPES e pelo interesse do PPGSOF.

7.5 A bolsa será cancelada a qualquer tempo se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o/a discente a restituir todos os recursos irregularmente aplicados, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

7.6 Caso o número de inscritos/as seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão, ser utilizada para criação de um alista de espera, para eventuais substituições dos bolsistas.

8 DAS RENOVAÇÃO DE BOLSAS

8.1 A renovação da bolsa de estudos de Doputorado pode ser requerida ao coordenador do projeto PDPG Políticas Afirmativas e Diversidade, desde que o bolsista tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e esteja em dia com as atividades previstas pelo Programa, no qual deve estar regularmente matriculado, respeitados os prazos previstos pelo órgão financiador. Os pedidos de renovação da bolsa serão avaliados pela comissão de bolsas do PGEDA-Educanorte/UFRR e serão julgados com base nos seguintes requisitos:

I. manutenção de desempenho acadêmico satisfatório, segundo as orientações do Regimento Geral da Pós- graduação da UFRR, demonstrado através de relatório mensal de atividades, com parecer circunstanciado assinado pelo/a orientador/a;

II. qualificação do Projeto de Tese no prazo estabelecido pelo Regimento do PGEDA-Educanorte;

III. continuidade da dedicação integral ao Programa;

IV. desenvolvimento de atividades de interesse do Programa tais como: publicações científicas em editoras e periódicos com conselho editorial e registro ou equivalente eletrônico; participação em evento científico com apresentação de trabalho; coorientação de monografias de estudantes da graduação; participação em banca de defesa de monografias de graduação; acompanhamento de professores em sala de aula; dentre outras;

V. não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Programa.

8.2 A renovação da bolsa de Extensão de Graduação poderá ser requerida ao coordenador do projeto PDPG Políticas Afirmativas e Diversidade, desde que o bolsista esteja regularmente matriculado, tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e mantenha colaboração ativa com o projeto. Os pedidos de renovação da bolsa serão avaliados pela comissão de bolsas do PPGSOF/UFRR.

9 DA SUSPENSÃO DE BOLSA

9.1 Em concordância com o Art. 11 da Portaria CAPES no. 76/2010, a bolsa poderá ser suspensa, respeitando as seguintes indicações:

I. o período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

II. a suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

III. é vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

10 DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1 As bolsas referidas neste Edital poderão ser canceladas, caso o bolsista não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o exigido no regimento interno do curso, no Regimento Geral da Pós-graduação UFRR e com a Portaria CAPES n. 76/2010, que no Artigo 14 regulamenta o cancelamento das Bolsas da seguinte forma: "A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais".

11 DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos, de acordo com a Portaria CAPES n. 76/2010, no seu Art. 13:

I. se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II. se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III. se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único: A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

12 DO CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EDITAL N° 027/2025 - PPGSOF/UFRR	
DATA/PERÍODO	**ATIVIDADE**
21/07/2025	Divulgação do Edital
23 e 24/07/2025	Impugnação ao Edital
25/07/2025	Resultado da Impugnação ao Edital
28/07 a 04/08/2025	**Inscrições pelo** link (Clique aqui)
05/08/2025	Homologação das inscrições
06 e 07/08/2025	Recurso a homologação
08/08/2025	Resultado do Recurso à Homologação
11 e 12/08/2025	Período de avalição pela Comissão de Seleção
13/08/2025	Resultado Preliminar do processo de avaliação
14 e 15/08/2025	Recursos referentes ao resultado preliminar
18/08/2025	Resultado do Recurso ao resultado preliminar
18/08/2025	Resultado Oficial do Processo Seletivo

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O valor da bolsa de estudos obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora CAPES.

13.2 A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gera, para o/a candidato/a, apenas a expectativa de obtenção da bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.

13.3 A divulgação do Edital, dos resultados do processo seletivo e de recursos da seleção será realizada simultaneamente no quadro informativo do PPGSOF e na página do programa (www.ufrr.br/ppgsof).

13.4. Os/as Doutorandos/as selecionados/as ficarão obrigados/as a realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES n° 76/2010 que Regulamenta o Programa de Bolsas de Demanda Social;

13.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção das Bolsas.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAXIM PAOLO REPETTO CARRENO
Data: 21/07/2025 20:36:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Maxim Repetto
Presidente Comissão do Processo Seletivo
Edital n° 27/2025/PPGSOF - UFRR
Portaria n° 02/2025 – PPGSOF / UFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO
EDITAL N° 027/2025 - PPGSOF/UFRR

FUNDAMENTAÇÃO

(*) O pedido de impugnação ou recurso deverá ser realizado através do link: Clique Aqui.

Cidade, UF. Data: _____/ _____/ _____

_____
Assinatura do/a Interessado/a

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° 027/2025 - PPGSOF/UFRR

IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

NOME:					
RG:		**CPF**			
NACIONALIDADE:		**DATA DE NASCIMENTO:**	__/ __/ ____		
ENDEREÇO:				**Nº:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**		**UF:**	
TELEFONES:		**E-MAIL:**			
Nível de bolsa a que concorre	**Bolsa de Extensão de Graduação**		**Doutorado (PGEDA/Educanorte)**		
Curso de graduação (Para alunos de graduação)			**Mes/ano de ingresso** (para todos os candidatos)		
Ingressou no curso por Ações Afirmativas?	**Sim**		**Não**		

Em qual categoria de Ações Afirmativas você se autoidentifica	**Indígena**	**Negro (pretos e pardos)**	**Pessoa com deficiência,**	**Transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades**	**Outra (especificar)**

(*) Inscrições entre 21 e 28/07/2025, pelo seguinte link: Cique aqui.

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo destinado a Seleção de bolsistas e eventual Cadastro de Reserva de Bolsas de Estudo para estudantes de doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação na Amazônia (Doutorado PGEDA / Educanorte) ou Bolsa de Extensão para estudante de Graduação da Universidade Federal de Roraima (UFRR), ano 2025. Declaro que cumpro os requisitos do presente Edital e estou ciente de todo o conteúdo exigido pelo PPGSOF/UFRR para a inscrição, bem como concordo plenamente, com todos os seus termos, e, ainda apresento os documentos comprobatórios. Estou ciente de que o fato de apresentar informações não verdadeiras pode acarretar a perda da bolsa e outras medidas legais.

Cidade, UF. Data: _____/ _____/ _____

_____
Assinatura do/a Graduando/a ou Doutorando/a

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO PARA CANDIDATO A BOLSA DE DOUTORADO (PGEDA-Educanorte)
PDPG – AÇÕES AFIRMATIVAS
EDITAL N° 027/2025 - PPGSOF/UFRR

Doutorado	

1. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA DESENVOLVIDO NO PPG

2. RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA DESENVOLVIDO NO PPG

3. OBJETIVOS DO PROJETO DE PESQUISA DESENVOLVIDO NO PPG

3. 1. OBJETIVO GERAL

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4. PLANO DE TRABALHO

Descrição das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas relacionadas e em apoio ao projeto **Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação (PDPG – Políticas Afirmativas e Diversidade)**, com objetivos, metas, atividades e interfases com seu projeto de pesquisa desenvolvido no PPG. (Verificar que não será avaliado o projeto de doutorado em si, mas a integração e apoio que possa propor em relação ao PDPG Políticas Afirmativas e Diversidade).

Cidade, UF. Data: _____/ _____/ _____

_____
Assinatura do/a Doutorando/a ou Procurador/a

ANEXO IV

CARTADE INTENÇÕES PARA CANDIDATO A BOLSA DE EXTENSÃO – GRADUAÇÃO / UFRR
PDPG – AÇÕES AFIRMATIVAS
EDITAL N° 027/2025 - PPGSOF/UFRR

CURSO DE GRADUAÇÃO	
Carta de inteções (explicar porque motivo deseja participar como bolsista de extensão no presente edital, como essa participação se relaciona com seu tema de pesquisa pessoal no seu curso de graduação, como a participação no presente edital pode contribuir para a construção do TCC e processo formativo na graduação, que ações ou atividades poderá desenvolver e disponibilidade de carga horária em apoio ao projeto **Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação (PDPG – Políticas Afirmativas e Diversidade)**.	

Cidade, UF. Data: _____/ _____/ _____

_____
Assinatura do graduando

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), declaro para os devidos fins meu núcleo familiar é formado por minha esposa, Sra. (nome), meu filho, (nome), meu pai, Sr. (nome), mãe, Sra. (nome) e meus irmãos (nome) e (nome), todos residentes comigo no endereço acima mencionado, e que a soma dos rendimentos mensais de todos nós alcança a importância de R$ X.XXX,XX (valor por extenso), conforme comprovantes anexos.

Boa Vista, ____de _____de 2025

_____

Assinatura do/a Graduando/a ou Doutorando/a

Observação: quaisquer destes documentos podem comprovar rendimento familiar - Declaração de Imposto de Renda, Declaração de Rendimento Anual, últimos 3 contracheques, comprovante de participação em programas sociais (CadÚnico).